

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROTOCOLO 20298/2021
Processo Administrativo nº. 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

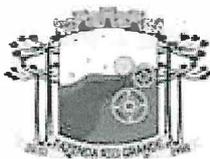
1. Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 45/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR 64518, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG nº 202.209.193-4, e o DETENTOR DA ATA **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, Inscrição Estadual nº. 90804025-27, Inscrição Municipal nº. 250177, com endereço à Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 141, Bairro Conceição, Londrina/PR, CEP 86020-440, Fone: (43)3337-1830 – Email: comercial@modelocit.com.br, neste ato representado por **Eduardo Henrique Farias**, inscrito no CPF sob nº. 032.502.999-79.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO **45/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 45/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) parcialmente, conforme demanda, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, Iguazu - Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, com prazo de 10 (dez) dias para entrega dos empenhos.

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

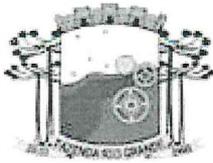
3.3. Os materiais deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula 353716 e **Rubiane Wozniack**, matrícula 353918, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

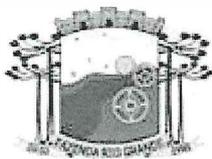
5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

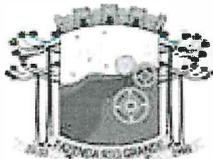
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:03
250299979

Assinado de forma
digital por
EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:0325029997
9
Dados: 2021.09.23
14:17:40 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



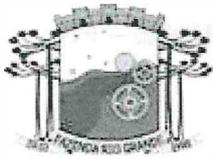
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Estadual
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494	Federal
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	31023	Federal
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	31020	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3016	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3383	Estadual
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	3370	Estadual
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344	Federal

EDUARDO Assinado de forma
HENRIQUE digital por
FARIAS:03 EDUARDO
250299979 9 HENRIQUE
14:17:48 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3345	Federal
-----------------------------------	------	---------

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

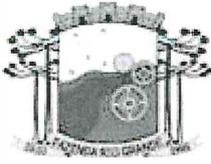
10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

Assinado de
forma digital por

EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:0325029
9979
50299979

EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:0325029
9979
Dados:
2021.09.23
14:17:56 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- 11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

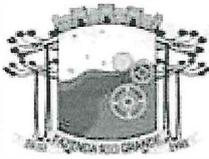
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

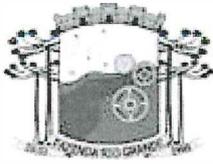
- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

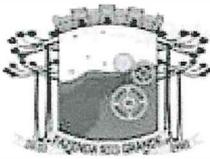
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

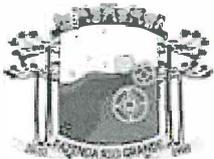
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 45/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 64518

P/Contratada:

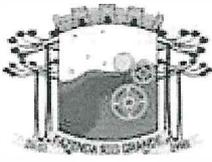
EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:03250299979

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2021.09.23 14:18:35
-03'00'

Eduardo Henrique Farias
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

TESTEMUNHAS:

Teófilo F. Santos Silva
Matricula: 357710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROTOCOLO 20298/2021
Processo Administrativo nº. 100/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Eduardo Henrique Farias**, representante legal da empresa/organização **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:03250299979

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2021.09.23 14:18:45 -03'00'

Eduardo Henrique Farias
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 100/2021			Licitação: 45/2021 - PE			Data da Homologação: 10/09/2021			
Fornecedor: 16315 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI									
46	05-03-0542	Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269946	LATEX BR	PAR	4.400,000	0,0000	1,3700	6.028,00	Venceu
47	05-03-0544	Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269838	LATEX BR	PAR	4.600,000	0,0000	1,3700	6.302,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					9.000,000			12.330,00	

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.

EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:03250299979

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2021.09.23 14:19:04 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.708.161/0001-20

Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Endereço: R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN 141 / CONCEICAO / LONDRINA / PR /
86020-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2021 a 20/10/2021

Certificação Número: 2021092101055894931480

Informação obtida em 24/09/2021 13:09:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:17 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **EE60.045E.EEE6.108E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025052687-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.708.161/0001-20**
Nome: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2100000 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CPF/CNPJ: 32.708.161/0001-20

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 24 de setembro de 2021

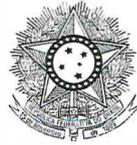
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

0Tj#B06Yr0XJ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Certidão nº: 29170820/2021
Expedição: 24/09/2021, às 13:11:26
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.708.161/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

Objeto: “Aquisição de Material Médico Hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ARP no DOE;

Processo Administrativo: 100/2021;

Protocolo: 20298/2021;

Data da Assinatura: 16/09/2021.

Detentor: J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA;

CNPJ: 07.370.983/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 903.376.376-7;

Inscrição Municipal nº: 152463-1;

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 1500, sala 19 – Centro – Londrina/PR;

Administrador: Rubem Kazuo Tanno de Souza;

CPF nº: 065.339.939-17;

Valor Total: R\$ 15.043,20 (quinze mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

Detentor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 08.435.077/0001-04;

Inscrição Estadual nº: 90390053-92;

Endereço: Rua Itacolomi, nº 1831, Amadori – Pato Branco/PR;

Administrador: Fabrício da Silva Dutra;

CPF nº: 036.195.299-65;

Valor Total: R\$ 2.449,40 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 18.255.796/0001-99;

Inscrição Estadual nº: 9063255863;

Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

Administrador: Marcos Magalhães;

CPF nº: 003.893.129-08;

Valor Total: R\$ 73.825,00 (setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 19.316.524/0001-14;

Inscrição Estadual nº: 170/0009-114;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgatti;
CPF nº: 019.812.090-77;
Valor Total: R\$ 4.667,40 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Detentor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 21.484.336/0001-47;
Inscrição Estadual nº: 90803360-44;
Endereço: Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR;
Administrador: Marcelino Lahoud;
CPF nº: 359.226.139-87;
Valor Total: R\$ 87.180,00 (oitenta e sete mil e cento e oitenta reais).

Detentor: SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 22.910.512/0001-28;
Inscrição Estadual nº: 542014973119;
Endereço: Rua Coronel Soares, nº 09 – Centro, Piratininga/SP;
Administrador: Elaina Edwirges Gonçalves Miranda;
CPF nº: 119.706.788-44;
Valor Total: R\$ 11.388,00 (onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.586.988/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 907652900;
Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes. cidade de Arapongas, Estado do Paraná;
Administrador: Renan Diego Rodrigues Salla;
CPF nº: 055.146.079-25;
Valor Total: R\$ 53.337,56 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.881.804/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 9078564021;
Endereço: Rua Erechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: Guilber Gonçalves Dias;
CPF nº: 066.499.489-00;
Valor Total: R\$ 2.421,70 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS;

CNPJ: 32.282.308/0001-63;

Inscrição Estadual nº: 90800527-98;

Inscrição Municipal nº: 006308;

Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR;

Administrador: Tanicler Adrieli Santos Brito;

CPF nº: 074.257.239-05;

Valor Total: R\$ 102.935,00 (cento e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Detentor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI;

CNPJ: 32.708.161/0001-20;

Inscrição Estadual nº: 90804025-27;

Inscrição Municipal nº: 250177;

Endereço: Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 141, Bairro Conceição, Londrina/PR;

Administrador: Eduardo Henrique Farias;

CPF nº: 032.502.999-79;

Valor Total: R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).

Detentor: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA;

CNPJ: 84.972.926/0001-39;

Inscrição Estadual nº: 905.35631-36;

Inscrição Municipal nº: 326755;

Endereço: Rua Paulo Brugin, nº 251, bairro Bela Suíça, Q 07 – L 14, Cambé/PR;

Administrador: João Ribeiro de Souza;

CPF nº: 362.425.009-49;

Valor Total: R\$ 2.216,00 (dois mil e duzentos e dezesseis reais).

Detentor: GOEDERT LTDA;

CNPJ: 79.846.465/0001-18;

Inscrição Estadual nº: 251468933;

Endereço: Rua Edgard Hoffmann, 496, Beira Rio, Biguaçu/SC;

Administrador: Douglas de Moraes;

CPF nº: 039.857.629-70;

Valor Total: R\$ 416.478,12 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Detentor: ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA;

CNPJ: 29.239.472/0001-37;

Inscrição Estadual nº: 90863502-78;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Desembargador Cid Campelo, nº6598, Loja 08 – Cond. Logístico CIC CD – CIC – Curitiba/PR;

Administrador: Ana Flavia Gonçalves de Paula Ataíde;

CPF nº: 082.319.659-39;

Valor Total: R\$ 44.171,80 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

Detentor: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 07.118.503/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 90.324.716-90;

Inscrição Municipal nº: 735908-0;

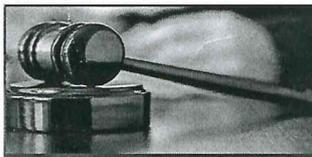
Endereço: Rua José Mário de Oliveira, nº 164, Bacacheri, Curitiba/PR;

Administrador: Mariane Lima Gumiero;

CPF nº: 048.558.529-45;

Valor Total: R\$ 2.632,80 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212/2021 de 05 de outubro de 2021

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021
PROTOCOLO 41991/2021
Processo Administrativo nº. 172/2021

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de conjuntos de mobilidade para as instituições da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06/10/2021 às 08:00 h; no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Prefeitura Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021 DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;

CNPJ: 09.245.708/0001-87;

Valor Total: R\$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Leia-se:

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;

CNPJ: 09.245.708/0001-87;

Valor Total: R\$ 36.785,70 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 ID 3612

Onde se lê:

MODALIDADE: Dispensa De Licitação 64/2021.

Leia-se:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 60/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 100/2021;
Protocolo: 20298/2021;
Data da Assinatura: 16/09/2021.

Detentor: J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA;

CNPJ: 07.370.983/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 903.376.376-7;

Inscrição Municipal nº: 152463-1;

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 1500, sala 19 – Centro – Londrina/PR;

Administrador: Rubem Kazuo Tanno de Souza;

CPF nº: 065.339.939-17;

Valor Total: R\$ 15.043,20 (quinze mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

Detentor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 08.435.077/0001-04;

Inscrição Estadual nº: 90390053-92;

Endereço: Rua Itacolomi, nº 1831, Amadori – Pato Branco/PR;

Administrador: Fabrício da Silva Dutra;

CPF nº: 036.195.299-65;

Valor Total: R\$ 2.449,40 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 18.255.796/0001-99;

Inscrição Estadual nº: 9063255863;

Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Via das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

Administrador: Marcos Magalhães;

CPF nº: 003.883.129-08;

Valor Total: R\$ 73.825,00 (setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 19.316.524/0001-14;

Inscrição Estadual nº: 170/0009-114;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax 413627-8500



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025011288-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.435.077/0001-04**

Nome: **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212/2021 de 05 de outubro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Colegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgati;
CPF nº: 019.812.090-77;
Valor Total: R\$ 4.667,40 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Detentor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 21.484.336/0001-47;
Inscrição Estadual nº: 90803360-44;
Endereço: Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR;
Administrador: Marcelino Lahoud;
CPF nº: 359.226.139-87;
Valor Total: R\$ 87.180,00 (oitenta e sete mil e cento e oitenta reais).

Detentor: SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 22.910.512/0001-28;
Inscrição Estadual nº: 542014973119;
Endereço: Rua Coronel Soares, nº 09 – Centro, Piratininga/SP;
Administrador: Elaine Edwírges Gonçalves Miranda;
CPF nº: 119.706.788-44;
Valor Total: R\$ 11.388,00 (onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.586.988/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 907652900;
Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas, Estado do Paraná;
Administrador: Renan Diego Rodrigues Salla;
CPF nº: 055.146.079-25;
Valor Total: R\$ 53.337,56 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.881.804/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 9078564021;
Endereço: Rua Grechin, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: Guilber Gonçalves Dias;
CPF nº: 066.499.489-00;
Valor Total: R\$ 2.421,70 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS;
CNPJ: 32.282.308/0001-63;
Inscrição Estadual nº: 90800527-98;
Inscrição Municipal nº: 006308;
Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR;
Administrador: Tancler Adrieli Santos Brito;
CPF nº: 074.257.239-05;
Valor Total: R\$ 102.935,00 (cento e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Detentor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI;
CNPJ: 32.708.161/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 90804025-27;
Inscrição Municipal nº: 250177;
Endereço: Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 141, Bairro Conceição, Londrina/PR;
Administrador: Eduardo Henifque Farias;
CPF nº: 032.502.999-79;
Valor Total: R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).

Detentor: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA;
CNPJ: 84.972.926/0001-39;
Inscrição Estadual nº: 905.35631-36;
Inscrição Municipal nº: 326755;
Endereço: Rua Paulo Brugin, nº 251, bairro Bela Suíça, Q 07 - L 14, Cambé/PR;
Administrador: João Ribeiro de Souza;
CPF nº: 362.425.009-49;
Valor Total: R\$ 2.216,00 (dois mil e duzentos e dezesseis reais).

Detentor: GOEDERT LTDA;
CNPJ: 79.846.465/0001-18;
Inscrição Estadual nº: 251468933;
Endereço: Rua Edgard Hoffmann, 496, Beira Rio, Biguaçu/SC;
Administrador: Douglas de Moraes;
CPF nº: 039.857.629-70;
Valor Total: R\$ 416.478,12 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Detentor: ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA;
CNPJ: 29.239.472/0001-37;
Inscrição Estadual nº: 90863502-78;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Desembargador Cid Campelo, nº 6598, Loja 08 – Cond. Logístico CIC CD – CIC – Curitiba/PR;
Administrador: Ana Flavia Gonçalves de Paula Alalde;
CPF nº: 082.319.659-39;
Valor Total: R\$ 44.171,80 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

Detentor: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI;
CNPJ: 07.118.503/0001-05;
Inscrição Estadual nº: 90.324.716-90;
Inscrição Municipal nº: 735908-0;
Endereço: Rua José Mário de Oliveira, nº 164, Bacacheri, Curitiba/PR;
Administrador: Mariane Lima Gumiero;
CPF nº: 048.558.529-45;
Valor Total: R\$ 2.632,80 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Parecer pela dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 259/2021, referente à locação do imóvel para abrigar a sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, conforme artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e adjudico o objeto à Empresa Paraná Consultoria e Corretora de Seguros Ltda – CNPJ nº 85.935.020/0001-70 no valor mensal de R\$ 4.918,59 (quatro mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) pelo período de 3 (três) meses.

Fazenda Rio Grande (PR), 05 de Outubro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 259/2021)

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
CONTRATADO: Paraná Consultoria e Corretora de Seguros Ltda – ME
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Sede do FAZPREV, localizado à Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR, com área de locação de 346,66 m².
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 24, X da Lei 8.666/1993.
VALOR MENSAL: R\$ 4.918,59 (quatro mil e novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 3 (três) meses – com início em 05/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500